



Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

III- GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

IV- 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

V- 2ª Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 28 de Março de 2019.

OFICIO Nº 104/2019 – STO.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

*Comitê de dep. Fundo
pro Evaristo e pro se paper
L. Evaristo
28/03/19*

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para a contratação da empresa **Linck Máquinas S/A**, CNPJ: 92.747.492/0010-92, localizada na Rodovia BR-101, Km 215, Palhoça – SC, CEP: 88130-050, Fone: (48) 3203-6019, Contato: Agnelo Evaristo de Jesus, que terá como objetivo a **Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Genuínas**, através de **Inexigibilidade de Licitação** para a manutenção da Frota de Equipamentos da marca Volvo, pertencentes ao Município de Porto União, conforme o artigo 25 da Lei 8.666/63. O valor estimado do contrato é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). Segue em anexo lista dos veículos que serão atendidos pelo contrato.

*Diante do meu fundo em
anexo ofício o pedido
1004-19*

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

NEI EVALDO GIACOMINI
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Vistos etc:

*Não há objeção na reali-
zação de inexigibilidade
com fulcro no art. 25 da
lei 8666/93.*

D.O. 10.04.B.

*Juliana H. Posenatto
DAB/SC 22.364*



Relação de Veículos.

Item	Equipamento	Marca	Modelo	N° da Fota	Valor Estimado
1	Retro Escavadeira	Volvo	BL60B	112	R\$ 40.000,00
2	Motoniveladora	Volvo	960G	127	R\$ 50.000,00
3	Escavadeira Hidraulica	Volvo	EC140B	138	R\$ 50.000,00
4	Mini Carregadeira	Volvo	MC85C	179	R\$ 40.000,00

Total: R\$ 180.000,00





DECLARAÇÃO

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2600, Cidade Industrial de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.999.424/0001-14, inscrição estadual 10.139.992-32 e NIRE 412.024.6608.0 com filial na Praça Eugene Bradley Clark 0-1915, em Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.999.424/0009-71, inscrição estadual 515.009.244.117 por seus procuradores abaixo-assinados, declara para fins de cadastramento em órgãos públicos e participação em licitações públicas em geral, que a **LINCK MÁQUINAS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0001-00 com sede na cidade Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Industrias, 500, e com filiais nas cidades de São José dos Pinhais, CNPJ sob nº 92.747.492/0002-82, na cidade de Marialva, CNPJ sob nº 92.747.492/0008-78, ambas no Estado do Paraná e na cidade de Joinville, CNPJ sob nº 92.747.492/0003-63, e na cidade de Palhoça, CNPJ sob nº 92.747.492/0010-92, estas ambas no Estado de Santa Catarina é, no momento o único Distribuidor Volvo nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina autorizado a comercializar na citada área de distribuição os produtos importados pela VOLVO e SDLG e os fabricados pela filial localizada em Pederneiras (SP), a saber:

- A) **TRATORES ESCAVO CARREGADORES**, sobre pneus, marcas VOLVO e SDLG;
- B) **CAMINHÕES ARTICULADOS DE PERFIL REBAIXADO OU NORMAL**, marca VOLVO;
- C) **ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS**, marcas VOLVO e SDLG ;
- D) **MINICARREGADEIRAS**, marca VOLVO;
- E) **MINIESCAVADEIRAS**, marca VOLVO;
- F) **COMPACTADORES DE SOLO E COMPACTADORES DE ASFALTO**, marca VOLVO;
- G) **ASSENTADORES DE TUBOS**, marca VOLVO;
- H) **VIBROACABADORAS**, marca VOLVO;

Além dos equipamentos, os implementos, acessórios e peças de reposição referentes aos produtos acima, são comercializados pelo Distribuidor. Ainda, implementos, acessórios e peças de reposição para os equipamentos **MOTONIVELADORAS** e **RETROESCAVADEIRAS** marca VOLVO, também são comercializados pelo Distribuidor.

VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA. através de sua divisão VOLVO CONSTRUCTION EQUIPMENT LATIN AMERICA garantirá o fornecimento de peças de reposição durante o prazo de dez (10) anos.

Os Tratores escavo carregadores sobre pneus, caminhões articulados de perfil rebaixados ou normal, motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas, possuem garantia de fábrica de 01 (um) ano sem limites de horas, nos termos da Política de Garantia.

Ressaltamos que qualquer registro desta declaração junto a órgãos estatais, deverá ser autorizado por escrito pela Volvo do Brasil Veículos Ltda.

Declaramos também que, o distribuidor está habilitado a prestar assistência técnica, serviços de manutenção e reforma para os produtos acima referidos, estando dotado de suficiente estoque de peças de reposição.

A presente declaração tem validade até 31 de dezembro de 2019.



Curitiba, 15 de Janeiro de 2019

Messami Murakami
Volvo Construction Equipment

Volvo Construction Equipment Latin America,
uma divisão de Volvo do Brasil Veículos Ltda.

Volvo do Brasil Veículos Ltda.

Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600 - C/C
7621
CEP: 81260-900
Curitiba-PR Brasil

Telephone
Telefax
+55 41 3317-7602

+55 41 3317

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR
 Marcelo Correa da Silva - Tabelião Substituto / Tabelião
 Thomas Felipe Biliari Pazio - Tabelião
 Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-140
 Fone: (41) 3222-9467 / (41) 3232-7554 - E-mail: contato@9notas.com.br - balcao@9notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
 MASSAMI MURAKAMI

Em testemunho da verdade
 CURITIBA, 18 de Janeiro de 2019

FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - ESCRIVENTE
 JURAMENTADO
 Valor unitário Emol: R\$ 4,19 - Imp R\$ 1,43 - Salo R\$ 0,80 Total
 6,42

SELO DIGITAL N°: vOqdr . KUx5z . Lav7h - A5yeM
 ZeeAx



ORÇAMENTO 2019

INEXIGIBILIDADE P/AQUISIÇÃO PEÇAS GENUINAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS

atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 72 140.000,00

ATIVIDADE 2028 Manutenção Departamento de urbanismo

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 47 40.000,00

COMPLEM 33903039 Material p/Manutenção Veículos

COMPLEM 33903919 Manutenção e Conservação Veículos

Sydol
SOFIA SYDOL CRC 014640/0
Secretaria Finanças
11/04/2019

SOMA 180.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

27668/2019

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	1196022 - LINCK MÁQUINAS S.A		
CNPJ/CPF:	92.747.492/0010-92		
Endereço:	RODOVIA BR 101, sn		
Complemento:	S/N°KM 215		
Bairro:	CAMINHO NOVO	Cidade:	Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 24/05/2019

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por: 4882

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 24 de abril de 2019.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 27668/2019.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92747492/0010-92
Razão Social: LINCK MAQUINAS S A
Endereço: ROD BR 101 KM215 / CAMINHO NOVO / PALHOCA / SC /
88130-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040602024357046046

Informação obtida em 09/04/2019, às 08:43:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LINCK MAQUINAS SA**
CNPJ: **92.747.492/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:20 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2019.

Código de controle da certidão: **CE68.94D4.A3E1.023A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINCK MAQUINAS SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.747.492/0010-92

Certidão nº: 171414773/2019

Expedição: 24/04/2019, às 15:00:25

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINCK MAQUINAS SA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.747.492/0010-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 15 de dezembro de 2015, às 9 horas. 2- **PRESENCIA:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças, e declarações exigidas em Lei. 3- **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Suzana Maria Matte Linck e Secretário Rodrigo Linck Graeff. 4- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte Ordem do Dia: a) Extinguir o Conselho de Administração; b) Modificar as regras relativas aos poderes e aos mandatos dos membros da Diretoria; c) Alterar a designação dos cargos da Diretoria; d) Promover as alterações correspondentes no Estatuto Social e proceder à sua consolidação. 5- **DELIBERAÇÕES:** a) Aprovada a extinção do Conselho de Administração como órgão de Administração da Sociedade, tendo como justificativa a simplificação da gestão, mais consentânea com o momento atual. Em decorrência foi aprovada a revogação dos artigos 15 a 21 da Seção II - Capítulo IV, do Estatuto Social; b) Em consequência, a Sociedade passa a ser administrada pela Diretoria, com os poderes e atribuições previstos na nova redação dos artigos referenciados a seguir, no item "d"; c) Aprovada a alteração da denominação do cargo de Diretor Superintendente para Diretor Presidente; d) Em consequência, o Diretor Comercial Afriano Bordinassi, presente à Assembleia Geral, apresentou sua renúncia ao seu cargo de Diretor Comercial, para o qual foi reeleito no reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 2 de março de 2015. A Presidência da Assembleia Geral ficou atribuída ao Diretor Superintendente da Companhia alienada por ele prestada à empresa por quase uma década. Colocada em votação, a renúncia foi aceita; e) Após, foi aprovado que permanecem em vigor, sem solução de continuidade, o mandato de 3 anos dos 2 (dois) outros Diretores também reeleitos no reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 2 de março de 2015, quais sejam: a **Diretora Presidente Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, e o **Diretor Rodrigo Linck Graeff**, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Jaraguá nº 428, apartamento 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048489050 - SJS/RS. d) Aprovada, assim, a modificação na redação dos artigos 11 a 14, 22 a 24 e 29 do Estatuto Social, que, em virtude da extinção do Conselho de Administração, passam a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação e com a nova numeração relativamente aos artigos 22 a 24 e 29, os quais passam a ser numerados como 15 a 17 e 22 e 23, respectivamente. **Artigo 15.** A Assembleia Geral devedora ser convocada pelo Diretor Presidente e presidida pelo Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia. **Artigo 13.** - A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, deste Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria. **Artigo 15.** A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitas às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sendo designação específica - todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 1º.** Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticar atos e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. **Parágrafo 3º.** Para alienar ou gravar bens imóveis da Companhia alienada em garantia, ou em garantia de bens pertencentes à Sociedade, sendo requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 4º.** Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, nulos e ineficazes de pleno direito em relação a qualquer garantia não relacionada ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. **CAPÍTULO III - DAS AÇÕES E ACIONISTAS - Artigo 4º.** O Capital Social é de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.788.858 ações ordinárias e 608.900 ações preferenciais. As ações ou títulos múltiplos que a Companhia emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária, individualmente perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** As ações preferenciais, individualmente perante a Sociedade, sem direito a voto, participam em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes de incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. **Artigo 7º.** Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuírem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista. **Artigo 8º.** O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá às demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência. **Parágrafo único.** O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será o preço de mercado da ação no dia da oferta. **Artigo 9º.** O Acionista que não exercer a preferência terá o direito de preferência em relação ao número de ações que compõem o Capital Social, observado o disposto no artigo 183 da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 9º.** A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Sociedade e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo único.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Sociedade, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior. **Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei nº 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas. **Artigo 11.** A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, por qualquer um dos Diretores. **Artigo 12.** A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que indicará o Secretário da Assembleia. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Seção I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 13.** - A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, deste Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria. **Seção II - DIRETORIA - Artigo 15.** A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitas às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sendo designação específica - todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 1º.** Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticar atos e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. **Parágrafo 3º.** Para alienar ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, sendo requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 4º.** Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, nulos e ineficazes de pleno direito em relação a qualquer garantia não relacionada ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 18.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Artigo 19.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o que dispõe a legislação vigente. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Artigo 20.** O exercício social da Sociedade inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e a Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 21.** Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores: a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o imposto de renda e Contribuição Social; b) 10% dos lucros a ser atribuído à Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, preferencialmente o limite que for menor; c) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 183 da Lei nº 6.404/76; d) Impostos devidos, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei nº 6.404/76; e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da distribuição; f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** A Reserva de Investimento e Capital de Giro terá por finalidade assegurar (I) o acréscimo do capital de giro, (II) amortização de dívidas da sociedade, e (III) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do lucro líquido do exercício, exceto as deduções de que trata o artigo 21 e será formada com o limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas, exceto as deduções de que trata o artigo 21, o lucro líquido do exercício. **Artigo 22.** Por deliberação da Diretoria, a Sociedade pode declarar ao valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto no artigo 195 e 197 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 23.** Excluído o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO - Artigo 24.** Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especial designada pela Assembleia Geral. **Parágrafo único.** - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 25.** De acordo com o presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente, todas as deliberações desta Assembleia foram tomadas por unanimidade do voto dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes dizem respeito. 8- **ENCERRAMENTO.** Atendida e aprovada unanimemente, Eldorado do Sul/RS, 15 de dezembro de 2015, Suzana Maria Matte Linck - Presidente da Assembleia, Rodrigo Linck Graeff - Secretário da Assembleia, Sulmaite Participações Ltda - Luiz Carlos Matte - Diretor, Barlavento S/A - Suzana Maria Matte Linck - Diretora Presidente, Paulo Roberto Gomes Coelho, Afriano Bordinassi, Suzana Maria Matte Linck - Diretora Presidente, Rodrigo Linck Graeff - Diretor, Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, Cartório e registro em: 2010/12/16 sob nº: 4223612, Protocolo: 16020235-3, de 07/01/2016, Empresa: 43 3 0001863 6, Linck Máquinas S/A, José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica da face do documento original, nos termos do art. 839 do C/NCGJ-SC, do que dou fé.

Palhoça-SC, 31/01/2019
Em teste da verdade
VALMIRA MARIA DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FJL7065B-32SN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: 3,55 - Selo(s): R\$1,95

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Tribunal
Rua Emílio Marinho Crossmann
Sobradinho, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3096-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Habilitação nº 19704/2015
OAB/SC

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, no dia 02 de agosto de 2017, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", e declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Suzana Maria Matte Linck** e Secretário **Rodrigo Linck Graeff**. **4 - PUBLICAÇÕES:** Documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, publicados no dia 19 de abril de 2017 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre. **5 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2017, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do dia: **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. b) Deliberar sobre a destinação de lucros de exercícios anteriores à disposição dos sócios. c) Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício de 2017. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Inclusão de diretores para o triênio 2017 a 2019 **6 - DELIBERAÇÕES:** **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** a) Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, publicados no dia 19 de abril de 2017, no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; b) Aprovada proposta da destinação do prejuízo líquido do exercício no valor de R\$ 8.793.450,25 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, vinte e cinco centavos), como segue: **b.1)** R\$ 611.063,30 (seiscentos e onze mil, sessenta e três reais, trinta centavos) mediante absorção do saldo da conta 'Lucros à disposição dos Acionistas'; **b.2)** R\$ 8.182.386,95 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais, noventa e cinco centavos) à conta de 'Prejuízos Acumulados', para compensação com reservas e/ou lucros futuros, observando disposição legal. Em decorrência do prejuízo apurado no exercício não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, observando o disposto no artigo 201 da Lei 6404/76. c) Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo entre os mesmos. Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes dizem respeito. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Aprovada por unanimi-



A handwritten signature or mark in blue ink, located at the bottom right of the page.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELTORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92290-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO o anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOU FÉ. 0261.01.1700001.57384

Eldorado do Sul, 13 de setembro de 2017.


Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

Tiara Cátia da Rosa Almeida - Escr. Aut.



dade de votos dos Acionistas presentes, a inclusão de 02 (dois) novos diretores, quem terão o mandato de 03 (três) anos, quais sejam: **Diretor Cristiano Leonardi da Silva Longaray**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG nº2065163558 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 909.523.750-87, residente e domiciliado na Av. Afonso Taunay, 115 apto. 604, Bairro Boa Vista, Porto Alegre e **Diretor Juliano Schimith Dalagnol**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG nº6064231589 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 913.230.370-04, residente e domiciliado na Rua Cairú, 380 casa 107, Bairro Rio Branco, Canoas/RS. **Declaração de desimpedimento:** Os Diretores incluídos, presentes na Assembleia, e sabedores de sua inclusão na Administração, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, conta as normas de defesa da concorrência. **7 – ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul/RS, 02 de agosto de 2017.

Suzana Maria Matte Linck
Presidente da Assembleia


Rodrigo Linck Graeff
Secretário da Assembleia

Sulmatte Participações Ltda
Luiz Carlos Matte
Diretor

Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente

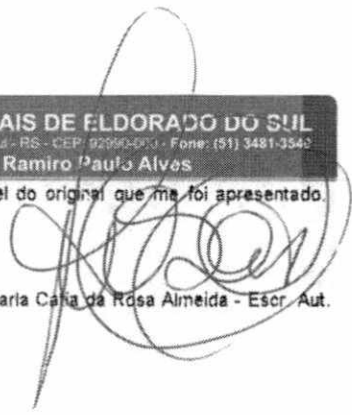
Cristiano Leonardi da Silva Longaray

Juliano Schimith Dalagnol



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELTORADO DO SUL
Estrada Municipal da Aroeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92960-900 - Fone: (51) 3481-3542
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
DOU FÉ. 0281 01.1700001.57457
Eldorado do Sul, 13 de setembro de 2017.
Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40


Tiara Carla da Rosa Almeida - Escr. Aut.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RODRIGO LINCK GRAEFF

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1048488959 SJS/11 RS

CPF: 956.096.100-44 DATA NASCIMENTO: 13/03/1979

FILIAÇÃO: ROBERTO ANNONI GRAEFF
 SUZANA MARIA LINCK GRAEFF

PERMISSÃO: ACC: CATE. HAB. B

Nº REGISTRO: 00242089900 VALIDADE: 17/08/2017 1ª HABILITAÇÃO: 16/12/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ELDORADO DO SUL, RS DATA EMISSÃO: 17/08/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: 61666314482 RS131548557

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 628242643

PROIBIDO PLASTIFICAR 628242643

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
 Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
 Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, DDU FÉ.0261.01.1400002.66667.

Eldorado do Sul, 25 de agosto de 2015
 Encl.: R\$ 3,50 + Selo digital: R\$ 0,30

Ramiro Paulo Alves
 Ramiro Paulo Alves
 Tabelião e Registrador





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
220065689-1



Nome
CRISTIANO LEONARDI DA SILVA LONGARAY

Filiação
NILSON DOS SANTOS LONGARAY
MARIA BEATRIZ DA SILVA LONGARAY

C.P.F. 909.523.750-87 Documento de Identidade 2065163558 SSP-RS Tipo Sang.

Nascimento 30/11/1979 Naturalidade SAO PAULO UF SP Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-RS Emissão 02/04/2014 Data de Registro 02/09/2004

Ass. Presidente *[Signature]* Registro no Crea RS143518



Título Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional
[Signature]

Valer como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELTORADO DO SUL
Estrada Municipal da Amizade nº 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92890-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
DOU FÉ. 0281.01.1700001.57426
Eldorado do Sul, 13 de setembro de 2017
Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

[Signature]
Tiara Cátia da Rosa Almeida - Escr. Aut.





AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado
DOU FÉ. 02/61.01.1700001.57482
Eldorado do Sul, 13 de setembro de 2017
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

Tatiana Catarina Rosa Almeida - Escriv. Aut.

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE EL DORADO DO SUL
Escritório Municipal da Amoreiras, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92960-000 - Fone: (61) 3413.3410
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Pavão Alver.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO -GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6064231589 09/05/2012

JULIANO SCHIMITH DALAGNOL

EUZEBIO DALAGNOL
DIRCE ANA SCHIMITH DALAGNOL
PALMEIRA DAS MISSÕES RS 24/03/1977

C CAS PORTO ALEGRE RS 4º ZONA
MATRÍCULA: 099804 01 55 2010 2 00096 184 0036528 84
913.230.370-04

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

100583 / 100583

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
TABELIONATO

TR A S L A D O

Livro 27

Procurações

fls. nº 198v

Nº 11.273.- **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz como outorgante: **LINCK MÁQUINAS S.A**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0001-00, com sede na Avenida das Indústrias, nº 500, bairro Industrial, em Eldorado do Sul, RS, neste ato apresentada por por **RODRIGO LINCK GRAEFF**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade civil nº 104888959, expedida pela SJS/RS, e do CIC nº 956.096.100-44, com endereço comercial na Avenida das Indústrias nº 500, 1º andar, bairro Industrial, nesta cidade e **SUZANA MARIA MATTE LINCK**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade civil nº 8011332601, expedida pela SJS/RS, e do CIC nº 403.107.100-06, com endereço comercial na Avenida das Indústrias nº 500, 1º andar, bairro Industrial, nesta cidade,, consoante ata de reunião nº 23, registrada nesta Serventia, no livro 19 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal, às folhas 59 à 60, sob o nº 2383, em 30 de abril de 2.015, e Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 02 de agosto de 2017, registrada nesta Serventia, no livro 24 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal às folhas 175 à 177, sob o nº 4860 em 08 de fevereiro de 2018,, como segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos treze (13) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta Serventia Notarial de Eldorado do Sul, RS, compareceu a outorgante supra qualificada, através de sua representante legal, reconhecida como a própria mediante apresentação de provas de identidade e perante mim, Notário, declarou que nomeava e constituía seus bastante procuradores, onde preciso for e com esta se apresentar, os cidadãos **JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil nº 7037295628, expedida pela SJS/RS em 06/01/2005, e do CIC nº 456.048.000-15, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias nº 1290, apto. 202, bairro Centro, na cidade de Maringá, PR; **CLAIRTON LUIS PESENTE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil nº 8026477201, expedida pela SSP/RS em 28/12/1992, e do CIC nº 501.993.400-30, com endereço profissional na Rua Juventus, bairro Bom Sucesso, nesta cidade; **ALEXANDRE GOULART VARGAS**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da cédula de identidade civil nº 7075129093, e do CIC nº 805.730.700-59, residente e domiciliado na Rua Isolde Paulo nº 501, bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville, SC; **MAITÉ PAULA**

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Escritório Municipal da Anuclen, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92930-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOJ FÉ 0281.01.1800001.71886
Eldorado do Sul, 29 de janeiro de 2018.
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital - RS 1.40
Amélia de Moura Socolatto Esor. Aut.



SBRUSSI, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da cédula de identidade civil nº 9095584414, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 836.330.140-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Gravataí nº 389, apto.: 301, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, RS; **FILIFE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade civil nº 1649583, expedida pela SSP/ES, e do CIC nº 099.822.527-47, residente e domiciliado no cidade de Curitiba, PR; **ROSIÉLI APARECIDA DA SILVA DE MACENA**, brasileira, separada judicialmente, gestora de recursos humanos, portadora da cédula de identidade civil nº 4.424.705, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 009.623.569-13, residente e domiciliada no cidade de São José dos Pinhais, PR; **HENDERSON HERLON PIRES**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade civil nº 4058090, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 005.547.529-99, residente e domiciliado na Avenida Helza Lucchi nº 625, apto. 701, bairro Ponte do Imaruim, na cidade de Palhoça, SC; **FABIANO DOMINONI NUNES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil nº 9038101912, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 015.763.589-92, residente e domiciliado na Rua Ernesto Giorno nº 46, apto. 404, bairro Kobrasol, na cidade de São José, SC; **AFRANIO BORDINASSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil nº 1877755, expedida pela SSP/PR em 15/12/1976, e do CIC nº 330.348.349-34, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen nº 301, ap.: 402, bairro AHU, na cidade de Curitiba, PR; **CARMEM ELVIRA BASTOS EUZÉBIO**, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da cédula de identidade civil nº 34555986, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 034.304.929-55, residente e domiciliada na Rua Francisco Jacinto de Melo nº 1462, apto. 107C, bairro Areias, na cidade de São José, SC; **MARCO ANTONIO SETRA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade civil nº 73662060, expedida pela SSP/PR/RS, e do CIC nº 041.468.199-11, residente e domiciliado na Rua Najla Carone Guedert nº 615, apto. 1002, bairro Pagani, na cidade de Palhoça, SC; e **RONALDO FARIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador da cédula de identidade civil nº 24.175.379-X, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 164.999.578-44, residente e domiciliado na Rua Olímpio Mendes da Rocha nº 56, apto. 01, bairro Vila Esperança, na cidade de Maringá, PR, para o fim especial de representar a outorgante e quem ela representar perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública federais, estaduais ou municipais, inclusive Ministério do Trabalho e suas Delegacias Regionais, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais,

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estado: Município de Arvoreira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOU FÉ. 0281.01.1800001.71887
Eldorado do Sul, 25 de janeiro de 2019
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
Amábella de Moura e Colólio - Escr. Aut.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
TABELIONATO

Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para concorrências, registro de preços e todas as modalidades de pregão presencial e eletrônico, tomadas de preços, convites e quaisquer modalidades de licitações de preços, podendo, inclusive, apresentar e assinar documentações e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos, assinar as respectivas atas e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido certame; depositar e retirar cauções; receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas, reembolsos postais, podendo substabelecer todos ou somente alguns dos poderes outorgados. **O presente instrumento é válido até 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e vinte (2020), se antes não for revogada. Todos os poderes aqui conferidos poderão ser igualmente praticados, por todos os Outorgados, em todas as Filiais da Outorgante localizadas nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.** A rescisão do Contrato de Trabalho de qualquer dos outorgados com a outorgante implicará de pleno direito, independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extra-judicial em automática extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados. Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por ela se responsabiliza. (Lavrada nos termos da minuta apresentada por solicitação da outorgante). Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, bel. RAMIRO PAULO ALVES, Notário, o fiz digitar e subscrevo. O instrumento está devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) e pelo Notário. É o que contém. Data Infra.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ELDORADO DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Tiarla Cátia da Rosa Almeida
Escr. Aut.

Procuração: R\$ 68,30 (0261.04.1000001.04274 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0261.01.1800001.63085 = R\$ 1,40)

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Aroeira, 501 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92960-000 - Fone: (51) 3461-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOU FÉ: 0261.01.1800001.71868
Eldorado do Sul, 28 de janeiro de 2019
Emol.: R\$ 4,90 + Salo digital: R\$ 1,40
Amabélia da Moura Socolatto - Escr. Aut.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

Nome: **MARCOS ANTONIO SETRA**

DOC. IDENTIDADE FÓTO. EMISSORA: 73662060 BESP PR

CPF: 041.468.199-11 DATA NASCIMENTO: 14/02/1984

FILIAÇÃO:
 NINOR ROQUE SETRA
 ALICE DE OLIVEIRA SETRA

PERMISSÃO: ACC CATHM AB

Nº REGISTRO: 03065789674 VALIDADE: 30/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 30/09/2003

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALHOÇA, SC DATA DE EMISSÃO: 03/08/2018

Vanderlei O. Ribeiro
 Diretor do Registro
 ASSINATURA DO EMISSOR 46166899140 SC137142986

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1744145756

PROIBIDO PLASTIFICAR 1744145756

MARGARIDA
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 EM BRANCO

MARGARIDA
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Palhoça-SC, 31/01/2019

Em teste da verdade

VALMIRA MARIA DA SILVA
 ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FJL70648-EQ17
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: 3,55 - Selo(s): R\$1,95

SEL. OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
 Tabelião
 Rua Emília Malhada Cispeiani
 S/leite, nº 277 - Centro
 Fone: (48) 3086-8500
 PALHOÇA - SANTA CATARINA
 Núcleo de Funcionamento das 1ª às 18hs

MARGARIDA
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 EM BRANCO

MARGARIDA
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 EM BRANCO

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 22
 Comissão de Licitação



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LINCK MAQUINAS S.A.**
CNPJ/CPF: **92.747.492/0010-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140037450190**
Data de emissão: **16/04/2019 08:21:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **15/06/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.747.492/0010-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2010
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LINCK MAQUINAS SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 215
--------------------------	--------------	-----------------------

CEP 88.130-050	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO NOVO	MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LINCKMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (48) 3222-0403 / (48) 3222-0403
----------------------------------------------------	---------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2010
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2019 às 17:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Processo Licitatório n° 0/2019**
Inexigibilidade de Licitação n° 0/2019**

mineiro

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório n° 0**/2019, declarou a inexigibilidade de licitação 0**/2019, objetivando a contratação da empresa Linck Máquinas S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado, pelo período de 12 (doze) meses.

Porto União SC, ** de ***** de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0**/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2019

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Linck Máquinas S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Linck Máquinas S.A, inscrita no CNPJ 92.747.492/0010-92, uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em equipamentos da marca VOLVO, conforme declaração emitida pela própria empresa Volvo do Brasil Veículos Ltda, através de Declaração de 15/01/2019.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme consta do ofício solicitando a realização do presente procedimento licitatório.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Púb.
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 72

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 47

Complemento 33903039 – Material p/ Manutenção Veículos
Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 *caput*, da Lei 8.666/93.

Porto União, ** de *** de 2019.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0/2019**
Inexigibilidade de Licitação nº 0/2019**

23 copur

Objeto: O objeto da presente é a contratação da empresa Linck Máquinas S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. ***, inciso ***, da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Linck Máquinas S.A.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de ***** de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Vitor, et al
Militar Prudente
em nome.

P.U. 26.04.19.

Juliana H. Posenatto
15C 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO ***/2019

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa*****.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, a seguir denominada Contratante, e a empresa *****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na ****, N.º ****, Centro, Cidade de ****, Estado ****, CEP ****, Telefone (**) ****, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º ****, neste ato representada pelo Sr. **** (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019, modalidade de Inexigibilidade de Licitação **/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União, que serão executados conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação **/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviço do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº FROTA	VALOR ESTIMADO R\$
01	Retroescavadeira	Volvo	BL60B	112	40.000,00
02	Motoniveladora	Volvo	960G	127	50.000,00
03	Escavadeira Hidráulica	Volvo	EC140B	138	50.000,00
04	Mini Carregadeira	Volvo	MC85C	179	40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega execução do objeto, mediante:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos através de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, se necessário, a remoção e entrega do equipamento em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, **** de **** de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo Licitatório 074/2019,
Inexigibilidade de Licitação 004/2019.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LINCK MÁQUINAS S.A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

Valor total: R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Púb.
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 72*

*Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 47*

*Complemento 33903039 – Material p/ Manutenção Veículos
Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos*

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.
É o parecer.

Porto União, 29 de abril de 2019.

Sydd
SOFIA SYDOL
SEC. DE FINANÇAS
CRC/SC 14640/O-8



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 29 de abril de 2019.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório n.º 074/2019 - Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas para manutenção da frota de equipamentos da marca Volvo, pertencentes à frota municipal (relação de bens anexa ao pedido de abertura de licitação).

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Pretende a Administração Municipal contratar empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas para manutenção da frota de equipamentos da marca Volvo, pertencentes a frota municipal (relação de bens anexa ao pedido de abertura de licitação).

Por sua vez, anote-se que a escolha recaiu sobre a empresa “**Linek Máquinas S/A**” uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em equipamentos da marca Volvo, conforme declaração emitida pela empresa “**Volvo do Brasil Veículos Ltda.**” com validade até 31.12.2019 anexa ao presente certame.

O caso “in” concreto trazido no presente requerimento enquadra-se no **art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, desde que reconhecido por órgão competente.

Nesse espeque, cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada é fornecedora exclusiva do material objeto do contrato, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes¹.

Mais especificamente:

Quando se trata de produtor não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas. [...] Para a Administração a exclusividade do produtor é absoluta e afasta sumariamente a licitação em qualquer de suas modalidades².

Isto posto, estando a documentação do processo licitatório formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364



¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12. ed. Malheiros: São Paulo, 1999. p. 106.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Processo Licitatório nº 074/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 074/2019, declarou a inexigibilidade de licitação 004/2019, objetivando a contratação da empresa Linck Máquinas S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado, pelo período de 12 (doze) meses.

Porto União SC, 29 de abril de 2019.


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 074/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Linck Máquinas S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Linck Máquinas S.A, inscrita no CNPJ 92.747.492/0010-92, uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em equipamentos da marca VOLVO, conforme declaração emitida pela própria empresa Volvo do Brasil Veículos Ltda, através de Declaração de 15/01/2019.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme consta do ofício solicitando a realização do presente procedimento licitatório.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Púb.
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 72

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 47

Complemento 33903039 – Material p/ Manutenção Veículos
Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 *caput*, da Lei 8.666/93.

Porto União, 29 de abril de 2019.




LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 074/2019 Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019

Objeto: O objeto da presente é a contratação da empresa Linck Máquinas S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 *caput*, da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Linck Máquinas S.A.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 06 de maio de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 2000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 074/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Linck Máquinas S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Linck Máquinas S.A, inscrita no CNPJ 92.747.492/0010-92, uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em equipamentos da marca VOLVO, conforme declaração emitida pela própria empresa Volvo do Brasil Veículos Ltda, através de Declaração de 15/01/2019.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme consta do ofício solicitando a realização do presente procedimento licitatório.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Púb.

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 72

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 47

Complemento 33903039 – Material p/ Manutenção Veículos

Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, 29 de abril de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 74/2019
Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/05/2019
e) Objeto da Licitação contratação da empresa Linck Máquinas S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 196785 - LINCK MÁQUINAS S. A.	4	0,0000	180.000,00
	4		180.000,00

Porto União, 6 de Maio de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2019
- b) Licitação Nr.: 4/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 06/05/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação contratação da empresa Linck Máquinas S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 196785 - LINCK MÁQUINAS S. A.	4	0,0000	180.000,00
	4		180.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (72)

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 110/2019

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Linck Máquinas S.A.

A Prefeitura Municipal de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Linck Máquinas S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia BR 101, Km 215, Bairro Caminho Novo, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.130-050. Telefone (48) 3222-0403, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 92.747.492/0010-92, neste ato representada pela Sra. Suzana Maria Matte Linck (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 074/2019, modalidade de Inexigibilidade de Licitação 004/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO, pertencente ao município de Porto União, que serão executados conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação 004/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviço do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº FROTA	VALOR ESTIMADO RS
01	Retroescavadeira	Volvo	BL60B	112	40.000,00
02	Motoniveladora	Volvo	960G	127	50.000,00
03	Escavaderia Hidráulica	Volvo	EC140B	138	50.000,00
04	Mini Carregadeira	Volvo	MC85C	179	40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Handwritten initials and stamps, including a circular stamp of the Comissão de Licitação and a signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega execução do objeto, mediante:

- À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos através de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, se necessário, a remoção e entrega do equipamento em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Púb.
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 72*

*Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 47*

*Complemento 33903039 – Material p/ Manutenção Veículos
Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos*

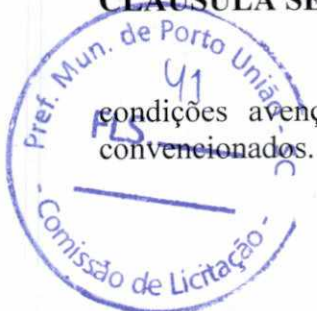
CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

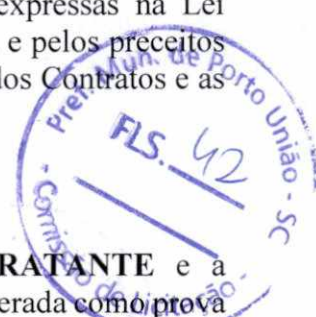
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



Em *SRB*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 06 de maio de 2019.


Eliseu Mibach
CONTRATANTE


Linck Máquinas S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Assinatura e CPF

2ª _____
Assinatura e CPF



Porto União SC, 02 de maio de 2019.
 Eliseu Mibach.
 Prefeito Municipal.
 Asauva Eireli – ME.
 Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 110/2019

Publicação Nº 2021126

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 110/2019.
 Partes: Município de Porto União e Linck Máquinas S.A.
 Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO.
 Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Inexigibilidade de Licitação 004/2019, Lei 8.666/93.
 Porto União SC, 06 de maio de 2019.
 Eliseu Mibach.
 Prefeito Municipal.
 Linck Máquinas S.A.
 Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 105/2019

Publicação Nº 2021120

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato Aditivo 105/2019.
 Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 091/2018.
 Partes: Município de Porto União e Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Porto União SC, 02 de maio de 2019.
 Eliseu Mibach.
 Prefeito Municipal.
 Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
 Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 108/2019

Publicação Nº 2021121

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato Aditivo 108/2019.
 Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 209/2017.
 Partes: Município de Porto União e CR Tupan & CIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao aludido contrato superior, este valor corresponde à porcentagem de 25% dos itens contratados conforme discriminados abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE DE IMPRESSÕES	VALOR POR CÓPIA R\$	VALOR TOTAL R\$

